



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

Processo n.: 701072

Natureza: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Considerando que não há medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, ou que estas já foram providenciadas, submeto os autos à sua elevada consideração.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2010.

Ivo Jorge Rocha Teixeira – TC-2840-9

Coordenadoria de Acompanhamento das Ações do Ministério Público

Processo n.: 701072

Natureza: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Considerando que as providências cabíveis para o caso concreto já foram tomadas pelo Ministério Público de Contas, encaminhem-se os autos ao competente Relator.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2010.

Glaydson Santo Soprani Massaria

**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**